

LEI N.º 1.130/2007

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) objetivando a **Construção de um Centro de Referência da Assistência Social**, bem como, **Aquisição de Equipamentos**, visando a implantação do Sistema Único da Assistência Social em seu âmbito de ação, no Município de Mantenópolis.

Artigo 2º. O Crédito Especial de que trata a presente lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

010	Secretaria Municipal de Ação Social	
010011	Secretaria Municipal de Ação Social	
010011.08	Assistência social	
010013.08244	Assistência a Criança e ao Adolescente	
010013.0824400332.074	Construção de Centro de Referência de Assistência Social	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 200.000,00

Artigo 3º. Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de convênio que serão transferidos pela SETADES – Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, como fonte para abertura o presente Crédito Especial, com fulcro no Parecer Consulta TCEES n.º 028/2004, de 06 de julho de 2004.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 19 de outubro de 2007.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado em: 19/10/2007
Registrado às Fls.:
Livro nº: